PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2024 DE 13 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza a doação de imóvel pertencente ao Poder Público Municipal, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARGAUAIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a doar área urbana ao Centro de Equoterapia de S. M. A., pessoa jurídica de direito privada, legalmente inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.997/0001-73, com sede nesta Cidade a Rua 03, nº 1156, quadra nº 09 – CEP 76590-000, Setor Oeste.

Parágrafo único. A área a ser doada é constituída pela Quadra nº J1, localizada no Loteamento denominado de Residencial Morada do Sol, perímetro urbano da Cidade de São Miguel do Araguaia, constante da matricula nº 14.434, CNM nº 026211.2.0014434-28, livro 02 – Registro Geral, Ficha 01 do Cartório AIA, com área de 2.972,15m².

Art. 2º. A donatária é uma associação privada, sem fins lucrativos e tem reconhecimento público municipal, nos termos da Lei nº 867, de 13 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado, fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio da donatária.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita

OFÍCIO Nº 100/2024.

SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, 13 DE MAIO DE 2024.

EXMO. SR.
JOÃO BATISTA GARCIA COSTA
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO.

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 41 da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Casa Legislativa anexa proposta de Projeto de Lei Complementar nº 086, que *"Autoriza a doação de imóvel pertencente ao Poder Público Municipal, e dá outras providências."*

Tal projeto, se faz acompanhar pela Mensagem de Encaminhamento onde estão inseridas as devidas justificativas para tal pretensão, que são na sua essência, solicitação de doação de imóvel para o Centro de Equoterapia de São Miguel do Araguaia.

Nos termos do art. 28 da Lei Orgânica, solicito que tal Projeto seja apreciado em regime de urgência e, para tanto, convoco a Egrégia Câmara Municipal, pelos seus Pares, a se reunirem em caráter extraordinário, nos termos do art. 28 da Lei Maior Municipal.

Contando mais uma vez com a auspiciosa atenção de Vossa Excelência e Dignos Pares, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita de São Miguel do Araguaia – GO, aos 13 (treze) dias de maio de 2024.

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Submetemos à consideração desta Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos regimentais e legais que disciplinam o Processo Legislativo, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 086/2024, que *"Autoriza a doação de imóvel pertencente ao Poder Público Municipal, e dá outras providências."*

A matéria trazida nesta oportunidade é de grande importância para o Município e sua população, cuja donatária trata-se do Centro de Equoterapia de S. M. A., pessoa jurídica de direito privada, legalmente inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.997/0001-73, com sede nesta Cidade a Rua 03, nº 1156, quadra nº 09 – CEP 76590-000, Setor Oeste.

A título de informação a donatária é reconhecida como sociedade de Utilidade Pública Municipal por força da Lei nº 867, de 13 de dezembro de 2017 a qual tem prestado atendimento a um número significativo de pacientes comedidos por variadas patologias e faixas etárias.

Entendo, Senhor Presidente e Ilustres Edis, que o alcance social de tal pretensão será de grande importância e estratégica para os usuários dos serviços prestados pelo EQUOTERAVIDA, dotando-o de melhores condições de realizar os atendimentos a população.

Em razão da necessidade de deliberação da presente matéria, e da existência de providências urgentes a serem adotadas, solicita-se que a matéria seja apreciada e votada em **regime de urgência,** nos moldes previstos no art. 46 da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Nos termos do art. 28 da Lei Orgânica, solicito que tal Projeto seja apreciado em regime de urgência e, para tanto, convoco a Egrégia Câmara Municipal, pelos seus Pares, a se reunirem em caráter extraordinário, nos termos do art. 28 da Lei Maior Municipal.

Essas são, Senhor Presidente e demais pares, as razões que fundamentam a proposta que ora submetemos à consideração desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

AZAÍDE DONIZETTI BORGES MARTINS
Prefeita

CARTÓRIO AIA

Registro de Imóveis, RTD, RCPJ e RCPN
Localizado Rua 07, Qd. 07, Lts. 11 e 12, nº 703, Centro, São Miguel do Araguaia-GO, CEP.: 76.590-000,
Fone: (62) 3364-3768. CEP: 76590-000. CNPJ: 02.890.549/0001-24
Oficial Titular: Arlei Inácio de Almeida

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Whocton Gleison Gonçalves da Silva, Escrevente do Registro de Imóveis de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, etc.

C E R T I F I C A, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA Nº 14.434, CNM nº 026211.2.0014434-28, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL, FICHA 01** - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL:** Partes das Quadras "I" e "J", destinadas a praças e instituições, e parte da Rua Angelina Pádua Costa, situada entre as quadras "I" e "J", do loteamento denominado "Residencial Morada do Sol", nesta cidade de São Miguel do Araguaia/GO, com a área de **2.972,15m²**, doravante passará a denominar-se **"QUADRA J1"**, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se no vértice denominado **M10**, em limites com **FAZENDA TAPIRAPÉ (Jose de Paula Souza Neto)** e **RUA ANGELINA PÁDUA COSTA**; daí segue confrontando com **RUA ANGELINA PÁDUA COSTA**, com rumo e distância de 85°42'57" SE – 65,44m, até o marco **M9**; daí segue confrontando pelo chanfrado entre as **RUAS ANGELINA PÁDUA COSTA** e **RUA 106**, com rumo e distância de 40°42'57" SE – 7,07m, até o marco **M11**; daí segue confrontando com a **RUA 106**, com rumo e distância de 04°17'03" SW – 40,84m, até o marco **M12**; daí segue confrontando com a **QUADRA "J2"**, com rumo e distância de 85°42'57" NW – 59,81m, até o marco **M13**, daí segue confrontando com a **FAZENDA TAPIRAPÉ (Jose de Paula Souza Neto)**, com rumo e distância de 08°45'55" NW – 47,06m, até o início desta descrição, vértice **M10**. Divisas estas retiradas do Memorial Descritivo elaborado e assinado em 19/12/2023 por **Ronaldo Gouveia Guimarães** – Agrimensor – CREA – 1562/TD – CFT 26267543668 – T.R.T.: CFT 2303132265. Desdobro aprovado pela Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, conforme Aprovação de Desdobro/Desmembramento de Solo Urbano de 03/01/2024, assinada por *José Edison Cardoso – Superintendente do Tesouro*, designado através do Decreto nº 086/2020 de 07/02/2020, Art. 1º. Foi apresentado o Parecer Favorável expedido pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, assinado em 03/01/2024 por José Edison Cardoso – Superintendente do Tesouro, constando a denominação do imóvel. **Inscrição Municipal: 001.016.00J1.0001.0000. REG. ANTERIOR: M-11.151**. De propriedade de: **MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 02.391.654/0001-19, estabelecida à Av. José Pereira do Nascimento, nº 3.851, Setor Oeste. O presente desdobro foi feito por requerimento da proprietária acima, assinado em 15/01/2024. Prenotada em data de 21/02/2024 sob nº 18.358 e matrícula aberta em 21/02/2024. Documentação arquivada digitalmente nesta Serventia na seguinte pasta eletrônica: cartoriocrisma@hotmail.com / Cartório / Registro de Imóveis / Requerimentos / Ano 2024 / Letra "M". O referido é verdade e dou fé. S.MA. 21/02/2024. (ass.) Whocton Gleison Gonçalves da Silva – Escrevente. Selos Extrajudiciais: 04912402213602129700003, 04912402212965026900007, 04912402212965026900008, 04912402212965026900009, 04912402212965026900010, 04912402212965026900011, 04912402216227125440000, 04912402216227125440001, 04912402216227125440002, 04912402216227125440003, 04912402216227625640000. Emolumentos: Busca: R$ 16,67 / Matrícula: R$ 51,65 / FUNDESP (10%) R$ 6,83 / FUNEMP (3%) R$ 2,05 / FUNCOMP (3%) R$ 2,05 / Advogados Dativos (2%) R$ 1,37 / FUNPROGE (2%) R$ 1,37 / FUNDEPEG (1,25%) R$ 0,85 / ISS (5%): R$ 3,41 / Total: R$ 86,25.

OBS.1: Nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 19.191/2015, incluído pela Lei nº 20.955/2020, de

30 de dezembro de 2020, "constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a **demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1° deste artigo**, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei n° 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação, devendo constar esta obrigação nas certidões de propriedade e de ônus reais".

OBS.2: O prazo de validade da presente certidão será de **30 (trinta) dias**, nos termos do art. 973, *caput*, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajuddicial do Estado de Goiás, Provimento 46/2020.

OBS.3: A consulta da autenticidade da assinatura por certificado digital abaixo apostada, poderá ser verificada no endereço eletrônico: **https://validar.iti.gov.br/**, e/ou pelo código de Qr-Code abaixo.

OBS.4: Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n° 13-709/2018), fica VEDADO o compartilhamento dos dados pessoais inseridos nesta certidão, sem autorização expressa do(s) remetente(s) e destinatário(s), salvo existência de uma finalidade expressa e base legal autorizativa. Essa certidão poderá conter informações confidenciais com sigilo protegido por lei, portanto, o compartilhamento de tais informações, nos termos acima especificados, ficará condicionada à finalidade para a qual fora emitida.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

São Miguel do Araguaia, **22 de fevereiro de 2024.**

Whocton Gleison Gonçalves da Silva
Escrevente

Taxa Judiciária: R$ 18,29; Emolumentos: R$ 33,32; ISSQN: R$ 1,67; Fundos Estaduais(10%=R$3,33); FUNEMP (3,00%=R$1,00); Funcomp(3%=R$1,00); Advogados Dativos(2%=R$0,67); Funproge(2%=R$0,67); Fundepeg(1,25%=R$0,42); ; Total: R$ 60,36.

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
04912402212959126800019
Consulte esse selo em
https://see.tjgo.jus.br/buscas

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: SQTM9-PKE29-9Y6BN-KJFD6

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Whocton Gleison Goncalves Da Silva (CPF ***.426.441-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.onr.org.br/validate/SQTM9-PKE29-9Y6BN-KJFD6

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.onr.org.br/validate